



ATO DA MESA Nº 007, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

*“Disciplina a Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 caput, § 4º, da Constituição Federal de 1988, no que se refere ao cumprimento de estágio probatório, bem como a Lei Municipal nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 9.953, de 13 de dezembro de 2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de avaliação dos servidores em estágio probatório, como forma de confirmação no cargo público para o qual foi nomeado.;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O servidor nomeado em virtude de concurso público, ao entrar em efetivo exercício das atribuições do cargo, cumprirá estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e sua capacidade para o desempenho das atribuições do cargo serão objeto de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - A Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório fica estabelecida na forma deste Ato da Mesa, com avaliações periódicas e avaliação final, que consistirão na consolidação dos resultados das avaliações periódicas.

Parágrafo Único - A sistemática de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório estabelecida neste Ato será válida para os todos servidores que ingressarem por concurso público na Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 3º - As avaliações periódicas ocorrerão em 4 (quatro) etapas, observados os seguintes períodos:

I - Primeira etapa: até o 6º (sexto) mês de efetivo exercício;

II - Segunda etapa: do 7º (sétimo) até o 12º (décimo segundo) mês de efetivo exercício;

III - Terceira etapa: do 13º (décimo terceiro) até o 22º (vigésimo segundo) mês de efetivo

exercício;

IV - Quarta etapa: do 23º (vigésimo terceiro) até o 34º (trigésimo quarto) mês de efetivo exercício.

§ 1º - As licenças, afastamentos e ausências do exercício do cargo serão descontados na apuração do interstício, ressalvado o período de gozo de férias.

§ 2º - Os afastamentos por cessão ou disposição de servidor suspendem o estágio probatório, ressalvados os casos definidos em legislação específica.

Art. 4º - Nas avaliações periódicas, o servidor será avaliado quanto às suas habilidades e aptidões para o desempenho do cargo, como também quanto às suas habilidades comportamentais, mediante a observância dos seguintes fatores:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de Iniciativa;
- IV - Produtividade;
- V - Responsabilidade.

Art. 5º - Cada fator mencionado no artigo anterior será auferido pela avaliação dos seus itens específicos, na forma estabelecida no formulário constante do Anexo I deste Ato, de acordo com os seguintes conceitos e pontuações:

- I - Não Satisfatório: 2,5 (dois pontos e meio);
- II - Pouco Satisfatório: 5 (cinco pontos);
- III - Satisfatório: 7,5 (sete pontos e meio);
- IV - Muito Satisfatório: 10 (dez pontos).

Parágrafo Único - O resultado de cada fator será apurado pelo cálculo da média aritmética simples da pontuação obtida nos seus itens de avaliação.

Art. 6º - O resultado de cada etapa de avaliação será obtido pelo cálculo da média ponderada dos pontos obtidos pelo servidor nos cinco fatores avaliados, conforme a seguinte distribuição de pesos:

- I - Assiduidade: peso 1 (um);
- II - Disciplina: peso 1 (um);
- III - Capacidade de Iniciativa: peso 1 (um);
- IV - Produtividade: peso 2 (dois);
- V - Responsabilidade: peso 2 (dois).

§ 1º - Serão descontadas da pontuação obtida em cada etapa de avaliação as ocorrências funcionais do servidor, conforme indicado abaixo:

- I - Advertência: - 0,5 (menos zero vírgula cinco) ponto;
- II - Suspensão: - 1 (menos um) ponto;
- III - Faltas injustificadas ao trabalho (a partir de 10 faltas): - 1 (menos um) ponto;

§ 2º - Ao servidor será dada ciência do resultado de cada avaliação parcial, assegurado o direito





do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º - Em caso de recusa de assinatura do formulário por parte do servidor, a negativa deverá ser certificada pela gestão de pessoas mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 7º - O resultado final da Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório será apurado por meio do cálculo da média ponderada da pontuação obtida em cada etapa de avaliação, aplicando-se os seguintes pesos:

- I - Primeira etapa: peso 1 (um);
- II - Segunda etapa: peso 2 (dois);
- III - Terceira etapa: peso 2 (dois);
- IV - Quarta etapa: peso 3 (três).

Art. 8º - Será instituída uma Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório - CADEP, a quem competirá zelar pela observância dos procedimentos de avaliação previstos neste Ato, incumbindo-lhe especificamente:

- I - acompanhar todo o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, garantindo a sua legitimidade e legalidade;
- II - auxiliar a Diretoria de Recursos Humanos a respeito da condução do processo de avaliação do estágio probatório, podendo nele intervir em qualquer fase, atuando junto aos envolvidos sempre que solicitado;
- III - analisar e julgar os recursos interpostos sobre o resultado das avaliações;
- IV - dar ciência ao servidor avaliado sobre o julgamento do recurso de que trata o art. 9º, § 2º;
- V - emitir Relatório Final da Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, conforme Anexo II deste Ato.

§ 1º - A Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório será composta por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, sendo 2 (dois) deles obrigatoriamente servidores ocupantes de cargo efetivo contra os quais não tramite Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

§ 2º - Ficam impedidos de fazer parte da CADEP servidores que possuam grau de parentesco com o servidor avaliado, como cônjuges, companheiros, parentes e afins, até o terceiro grau.

§ 3º - Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades junto à CADEP sem remuneração e sem prejuízo das atribuições normais do cargo que ocupa.

Art. 9º - Caberá à Diretoria de Recursos Humanos coordenar as etapas da Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, definidas no artigo 3º deste Ato, zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como assessorando os gestores responsáveis pela avaliação.

Art. 10 - O Relatório Final da Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório será enviado à Diretoria Geral da Casa, para conhecimento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA**

Art. 11 - Será considerado aprovado na Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório o servidor que obtiver resultado final igual ou superior a 6 (seis) pontos.

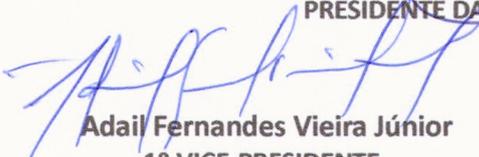
Art. 12 - O servidor não aprovado na Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório será exonerado do cargo, sendo-lhe assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação em vigor.

Art. 13 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de AGOSTO de 2020.

  
Antônio Henrique da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

  
Adail Fernandes Vieira Júnior  
1º VICE-PRESIDENTE

Raimundo Cunha Filho  
2º VICE-PRESIDENTE

  
Gardel Ferreira Rolim  
3º VICE-PRESIDENTE

Antônio Idalmir Carvalho Feitosa  
1º SECRETÁRIO

Lavoisier Ferrer Lima  
2º SECRETÁRIO

  
Lucimar Vieira Martins  
3ª SECRETÁRIA



**RELATÓRIO PERIÓDICO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME			
CARGO		SIMBOLOGIA	MATRICULA
LOTAÇÃO			

II - PERÍODO DE AVALIAÇÃO		
ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Afastamentos considerados para efeito de contagem do período		

III - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR			
NOME			
CARGO		SIMBOLOGIA	MATRICULA
LOTAÇÃO			

IV - AVALIAÇÃO					
Registre o valor da pontuação na coluna correspondente ao conceito atribuído a cada item avaliado, conforme legenda: NÃO SATISFATÓRIO = 2,5      POUCO SATISFATÓRIO = 5,0      SATISFATÓRIO = 7,5      MUITO SATISFATÓRIO = 10					
FATOR	ITEM	CONCEITO			
		NÃO SATISFATÓRIO	POUCO SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	MUITO SATISFATÓRIO
"A" ASSIDUIDADE (Avalia a frequência diária ao trabalho)	1. Comparece regularmente ao trabalho				
	2. É pontual no horário.				
	3. Permanece no trabalho durante o expediente.				
	4. Informa, em tempo hábil, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário				
	5. Cumpre determinações legais estabelecidas para os afastamentos (atestado médico e outros).				
<b>TOTAL DO FATOR A= (1+2+3+4+5)/5 *média aritmética simples</b>					



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Registre o valor da pontuação na coluna correspondente ao conceito atribuído a cada item avaliado, conforme legenda:  
NÃO SATISFATÓRIO = 2,5      POUCO SATISFATÓRIO = 5,0      SATISFATÓRIO = 7,5      MUITO SATISFATÓRIO = 10

FATOR	ITEM	CONCEITO			
		NÃO SATISFATÓRIO	POUCO SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	MUITO SATISFATÓRIO
"B" DISCIPLINA (Avalia o comportamento quanto aos aspectos de observância aos regulamentos)	1. Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares estabelecidas				
	2. Recebe e acata críticas e aceita mudanças e inovações.				
	3. Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia.				
	4. Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente do trabalho e ao público em geral.				
	5. Cooperar e participa efetivamente dos trabalhos em equipe.				
<b>TOTAL DO FATOR B = (1+2+3+4+5)/5 *média aritmética simples</b>					

FATOR	ITEM	CONCEITO			
		NÃO SATISFATÓRIO	POUCO SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	MUITO SATISFATÓRIO
"C" INICIATIVA (Avalia a capacidade em tomar providências dentro de sua competência)	1. Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura, funcionamento, legislação e procedimentos.				
	2. Procura inteirar-se e atualizar-se no que diz respeito às atribuições para o qual foi designado.				
	3. É capaz de encontrar soluções que se adequem ao problema, de modo que atenda/supere as necessidades/expectativas da área de atuação.				
	4. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.				
	5. Atua de forma proativa para aprender outras atividades e para auxiliar os colegas.				
<b>TOTAL DO FATOR C = (1+2+3+4+5)/5 *média aritmética simples</b>					

FATOR	ITEM	CONCEITO			
		NÃO SATISFATÓRIO	POUCO SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	MUITO SATISFATÓRIO
"D" PRODUTIVIDADE (Avalia o rendimento produzido e o atendimento aos prazos estabelecidos)	1. Planeja e organiza as atividades e empenha-se na execução, observando as prioridades.				
	2. Trabalha de forma regular e constante, cumprindo as atividades e agilizando o ritmo em situações excepcionais/picos.				
	3. Executa as atividades corretamente, com qualidade e boa apresentação, evitando o retrabalho.				
	4. Utiliza o tempo de forma racional, cumprindo os prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos.				
	5. Domina as tecnologias e ferramentas necessárias ao desempenho de suas atribuições, contribuindo para o aumento da capacidade produtiva.				
<b>TOTAL DO FATOR D = (1+2+3+4+5)/5 *média aritmética simples</b>					



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Registre o valor da pontuação na coluna correspondente ao conceito atribuído a cada item avaliado, conforme legenda:  
NÃO SATISFATÓRIO = 2,5      POUCO SATISFATÓRIO = 5,0      SATISFATÓRIO = 7,5      MUITO SATISFATÓRIO = 10

FATOR	ITEM	CONCEITO			
		NÃO SATISFATÓRIO	POUCO SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	MUITO SATISFATÓRIO
"E" RESPONSABILIDADE (Avalia a execução das tarefas dentro dos prazos e condições estabelecidos, bem como a conduta moral)	1. É responsável com seus compromissos, cumprindo a legislação vigente e assumindo obrigações do trabalho.				
	2. Atua com probidade e integridade em prol do bem comum				
	3. É comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado, cumprindo as obrigações que lhe são pertinentes.				
	4. Zela pelo patrimônio da Instituição, usando racional e adequadamente os materiais e equipamentos de trabalho.				
	5. Mantém sigilo profissional de informações que tenha conhecimento.				
<b>TOTAL DO FATOR E = (1+2+3+4+5)/5 *média aritmética simples</b>					

**PONTUAÇÃO MÉDIA DOS FATORES** =  $\{(Ax1)+(Bx1)+(Cx1)+(Dx2)+(Ex2)\}/7$  \*média ponderada dos 5 fatores

## OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS NO PERÍODO DA AVALIAÇÃO

1. ADVERTÊNCIA: - 0,5 (menos zero vírgula cinco) ponto	
2. SUSPENSÃO: - 1,0 (menos um) ponto	
3. FALTAS INJUSTIFICADAS (a partir de 10 faltas): - 1,0 (menos um) ponto	
<b>TOTAL DE PENALIDADES</b>	

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ETAPA** (média dos fatores - penalidades)

## INFORMAÇÕES GERAIS

Registre informações que julgar relevantes sobre o desempenho e comportamento do servidor. Em caso de desempenho "Pouco Satisfatório" e Não satisfatório", registrar as ações empreendidas pela chefia imediata que possam contribuir para a **melhoria do desempenho do servidor**.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Avaliador (Gestor Imediato)      Servidor

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME		
CARGO	SIMBOLOGIA	MATRÍCULA
LOTAÇÃO		

RESULTADO FINAL			
ETAPA	PERÍODO		RESULTADO DA AVALIAÇÃO (RA)
	DATA INICIAL	DATA FINAL	
PRIMEIRA (RA1)			
SEGUNDA (RA2)			
TERCEIRA (RA3)			
QUARTA (RA4)			
RESULTADO FINAL = [(RA1 x 1) + (RA2 x 2) + (RA3 x 2) + (RA4 x 3)] / 8			

CONCLUSÃO
<p>Considerando o Resultado Final acima registrado e o regular processo avaliativo, atendendo ao disposto na Constituição Federal, bem como as disposições contidas na Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 – Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza e aos critérios e procedimentos previstos no Ato da Mesa Diretora nº 007, de 12 de agosto de 2020, a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório atesta que o servidor foi considerado:</p> <p> <input type="checkbox"/> <b>APTO</b> a ser efetivado no serviço público                <input type="checkbox"/> <b>INAPTO</b> a ser efetivado no serviço público         </p>

MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO		
NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA

De acordo,  
Ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

SEQ	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DE	PARA
354	96421-01	FRANCISCO JOSAFA FERNANDES	MÉDICO DO IJF	B1- 003	B1- 004

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 18 DE AGOSTO DE 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA. VISTO: Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016.** CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. CONTRATADA: NC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O aditivo em apreço tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 29/2016 – AMC, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS AUXILIARES AO ATENDIMENTO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA

MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC. VALOR: O valor contratual global será de R\$ 17.346.546,34 (Dezesseite milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e trinta e quatro centavos). FUNDAMENTO: O presente aditivo é fundamentado no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8666/93, bem como no Comunicado Interno, Justificativa Técnica, Declaração de Vantagem e Economicidade, constantes no Processo Administrativo nº P205739/2021 – AMC. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do Projeto/Atividade nº 19201.06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 1.630.0000.00.00 e 1.090.0000.00.01 do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC. VIGÊNCIA: O aditivo terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 21 de agosto de 2021 com período máximo até 21 de agosto de 2022, ou até que se ultime o regular procedimento licitatório que contempla o objeto contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. INALTE-RABILIDADE: As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, sem qualquer alteração. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Pela **CONTRATANTE - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC - Sra. Juliana Carla Coelho Cavalcante** e Pela **CONTRATADA - NC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Sr. Naje Clecio Mota Cavalcante.**

## PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”



### ATO DA MESA Nº 007, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

“Disciplina a Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente: CONSIDERANDO o disposto no art. 41 caput, § 4º, da Constituição Federal de 1988, no que se refere ao cumprimento de estágio probatório, bem como a Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 9.953, de 13 de dezembro de 2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de avaliação dos servidores em estágio probatório, como forma de confirmação no cargo público para o qual foi nomeado.; RESOLVE: Art. 1º - O servidor nomeado em virtude de concurso público, ao entrar em efetivo exercício das atribuições do cargo, cumprirá estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e sua capacidade para o desempenho das atribuições do cargo serão objeto de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório. Art. 2º - A Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório fica estabelecida na forma deste Ato da Mesa, com avaliações periódicas e avaliação final, que consistirão na consolidação dos resultados das avaliações periódicas. Parágrafo Único - A sistemática de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório estabelecida neste Ato será válida para os todos servidores que ingressarem por concurso público na Câmara Municipal de Fortaleza. Art. 3º - As avaliações periódicas ocorrerão em 4 (quatro) etapas, observados os seguintes períodos: I - Primeira etapa: até o 6º (sexto) mês de efetivo exercício; II - Segunda etapa: do 7º (sétimo) até o 12º (décimo segundo) mês de efetivo exercício; III - Terceira etapa: do 13º (décimo terceiro) até o 22º (vigésimo segundo) mês de efetivo exercício; IV - Quarta etapa: do 23º (vigésimo terceiro) até o 34º (trigésimo quarto) mês de efetivo exercício. § 1º - As licenças, afastamentos e ausências do exercício do cargo serão descontados na apuração do interstício, ressalvado o período de gozo de férias. § 2º - Os afastamentos por cessão ou disposição de servidor suspendem o estágio probatório, ressalvados os casos definidos em legislação específica. Art. 4º - Nas avaliações periódicas, o servidor será avaliado quanto às suas habilidades e aptidões para o desempenho do cargo, como também quanto às suas habilidades comportamentais, mediante a observância dos seguintes fatores: I - Assiduidade; II - Disciplina; III - Capacidade de Iniciativa; IV - Produtividade; V - Responsabilidade. Art. 5º - Cada fator mencionado no artigo anterior será auferido pela avaliação dos seus itens específicos, na forma estabelecida no formulário constante do Anexo I deste Ato, de acordo com os seguintes conceitos e pontuações: I - Não Satisfatório: 2,5 (dois pontos e meio); II - Pouco Satisfatório: 5 (cinco pontos); III - Satisfatório: 7,5 (sete pontos e meio); IV - Muito Satisfatório: 10 (dez pontos). Parágrafo Único - O resultado de cada fator será apurado pelo cálculo da média aritmética simples da pontuação obtida nos seus itens de avaliação. Art. 6º - O resultado de cada etapa de avaliação será obtido pelo cálculo da média ponderada dos pontos obtidos pelo servidor nos cinco fatores avaliados, conforme a seguinte distribuição de pesos: I - Assiduidade: peso 1 (um); II - Disciplina: peso 1 (um); III - Capacidade de Iniciativa: peso 1 (um); IV - Produtividade: peso 2 (dois); V - Responsabilidade: peso 2 (dois). § 1º - Serão descontadas da pontuação obtida em cada etapa de avaliação as ocorrências funcionais do servidor, conforme indicado abaixo: I - Advertência: - 0,5 (menos zero vírgula cinco) ponto; II - Suspensão: - 1 (menos um) ponto; III - Faltas injustificadas ao trabalho (a partir de 10 faltas): - 1 (menos um) ponto; § 2º - Ao servidor será dada ciência do resultado de cada avaliação parcial, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa. § 3º - Em caso de recusa de assinatura do formulário por parte do servidor, a negativa deverá ser certificada pela gestão de pessoas mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas. Art. 7º - O resultado final da Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório será apurado por meio do cálculo da média ponderada da pontuação obtida em cada etapa de avaliação, aplicando-se os seguintes pesos: I - Primeira etapa: peso 1 (um); II - Segunda etapa: peso 2 (dois); III - Terceira etapa: peso 2 (dois); IV - Quarta etapa: peso 3 (três). Art. 8º - Ser

instituída uma Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório – CADEP, a quem competirá zelar pela observância dos procedimentos de avaliação previstos neste Ato, incumbindo-lhe especificamente: I - acompanhar todo o processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, garantindo a sua legitimidade e legalidade; II - auxiliar a Diretoria de Recursos Humanos a respeito da condução do processo de avaliação do estágio probatório, podendo nele intervir em qualquer fase, atuando junto aos envolvidos sempre que solicitado; III - analisar e julgar os recursos interpostos sobre o resultado das avaliações; IV - dar ciência ao servidor avaliado sobre o julgamento do recurso de que trata o art. 9º, § 2º; V - emitir Relatório Final da Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, conforme Anexo II deste Ato. § 1º - A Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório será composta por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, sendo 2 (dois) deles obrigatoriamente servidores ocupantes de cargo efetivo contra os quais não tramite Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD). § 2º - Ficam impedidos de fazer parte da CADEP servidores que possuam grau de parentesco com o servidor avaliado, como cônjuges, companheiros, parentes e afins, até o terceiro grau. § 3º - Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades junto à CADEP sem remuneração e sem prejuízo das atribuições normais do cargo que ocupa. Art. 9º - Caberá à Diretoria de Recursos Humanos coordenar as etapas da Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, definidas no artigo 3º deste Ato, zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como assessorando os gestores responsáveis pela avaliação. Art. 10 - O Relatório Final da Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório será enviado à Diretoria Geral da Casa, para conhecimento. Art. 11 - Será considerado aprovado na Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório o servidor que obtiver resultado final igual ou superior a 6 (seis) pontos. Art. 12 - O servidor não aprovado na Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório será exonerado do cargo, sendo-lhe assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação em vigor. Art. 13 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de agosto de 2020.

**Antônio Henrique da Silva**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**Adail Fernandes Vieira Júnior**  
1º VICE-PRESIDENTE

**Gardel Ferreira Rolim**  
3º VICE-PRESIDENTE

**Lavoisier Ferrer Lima**  
2º SECRETÁRIO

**Raimundo Cunha Filho**  
2º VICE-PRESIDENTE

**Antônio Idalmir Carvalho Feitosa**  
1º SECRETÁRIO

**Lucimar Vieira Martins**  
3ª SECRETÁRIA

#### RELATÓRIO PERIÓDICO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME			
CARGO		SIMBOLOGIA	MATRICULA
LOTAÇÃO			

II - PERÍODO DE AVALIAÇÃO		
ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Afastamentos considerados para efeito de contagem do período		

III - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR			
NOME			
CARGO		SIMBOLOGIA	MATRICULA
LOTAÇÃO			

IV - AVALIAÇÃO					
Registre o valor da pontuação na coluna correspondente ao conceito atribuído a cada item avaliado, conforme legenda: NÃO SATISFATÓRIO = 2,5      POUCO SATISFATÓRIO = 5,0      SATISFATÓRIO = 7,5      MUITO SATISFATÓRIO = 10					
FATOR	ITEM	CONCEITO			
		NAO SATISFATÓRIO	POUCO SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	MUITO SATISFATÓRIO
"A"	1. Comparece regularmente ao trabalho				

ASSIDUIDADE (Avalia a frequência diária ao trabalho)	2. É pontual no horário.				
	3. Permanece no trabalho durante o expediente.				
	4. Informa, em tempo hábil, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário				
	5. Cumpre determinações legais estabelecidas para os afastamentos (atestado médico e outros).				
<b>TOTAL DO FATOR A = (1+2+3+4+5)/5 *média aritmética simples</b>					

Registre o valor da pontuação na coluna correspondente ao conceito atribuído a cada item avaliado, conforme legenda:  
 NÃO SATISFATÓRIO = 2,5      POUCO SATISFATÓRIO = 5,0      SATISFATÓRIO = 7,5      MUITO SATISFATÓRIO = 10

FATOR	ITEM	CONCEITO			
		NÃO SATISFATÓRIO	POUCO SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	MUITO SATISFATÓRIO
"B" DISCIPLINA (Avalia o comportamento quanto aos aspectos de observância aos regulamentos)	1. Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares estabelecidas				
	2. Recebe e acata críticas e aceita mudanças e inovações.				
	3. Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia.				
	4. Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente do trabalho e ao público em geral.				
	5. Cooperar e participa efetivamente dos trabalhos em equipe.				
<b>TOTAL DO FATOR B= (1+2+3+4+5)/5 *média aritmética simples</b>					

FATOR	ITEM	CONCEITO			
		NÃO SATISFATÓRIO	POUCO SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	MUITO SATISFATÓRIO
"C" INICIATIVA (Avalia a capacidade em tomar providências dentro de sua competência)	1. Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura, funcionamento, legislação e procedimentos.				
	2. Procura inteirar-se e atualizar-se no que diz respeito às atribuições para o qual foi designado.				
	3. É capaz de encontrar soluções que se adequem a problema, de modo que atenda/supere as necessidades/expectativas da área de atuação.				
	4. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.				
	5. Atua de forma proativa para aprender outras atividades e para auxiliar os colegas.				
<b>TOTAL DO FATOR C= (1+2+3+4+5)/5 *média aritmética simples</b>					

FATOR	ITEM	CONCEITO			
		NÃO SATISFATÓRIO	POUCO SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	MUITO SATISFATÓRIO
"D" PRODUTIVIDADE (Avalia o rendimento produzido e o atendimento aos prazos estabelecidos)	1. Planeja e organiza as atividades e empenha-se na execução, observando as prioridades.				
	2. Trabalha de forma regular e constante, cumprindo as atividades e agilizando o ritmo em situações excepcionais/picos.				
	3. Executa as atividades corretamente, com qualidade e boa apresentação, evitando o retrabalho.				
	4. Utiliza o tempo de forma racional, cumprindo os prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos.				
	5. Domina as tecnologias e ferramentas necessárias ao desempenho de suas atribuições, contribuindo para o aumento da capacidade produtiva.				
<b>TOTAL DO FATOR D= (1+2+3+4+5)/5 *média aritmética simples</b>					

Registre o valor da pontuação na coluna correspondente ao conceito atribuído a cada item avaliado, conforme legenda:  
 NÃO SATISFATÓRIO = 2,5      POUCO SATISFATÓRIO = 5,0      SATISFATÓRIO = 7,5      MUITO SATISFATÓRIO = 10

FATOR	ITEM	CONCEITO			
		NÃO SATISFATÓRIO	POUCO SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	MUITO SATISFATÓRIO
"E" RESPONSABILIDADE (Avalia a execução das tarefas dentro dos prazos e condições estabelecidos, bem como a conduta moral)	1. É responsável com seus compromissos, cumprindo a legislação vigente e assumindo obrigações do trabalho.				
	2. Atua com probidade e integridade em prol do bem comum				
	3. É comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado, cumprindo as obrigações que lhe são pertinentes.				
	4. Zela pelo patrimônio da Instituição, usando racional e adequadamente os materiais e equipamentos de trabalho.				
	5. Mantém sigilo profissional de informações que tenha conhecimento.				
<b>TOTAL DO FATOR E= (1+2+3+4+5)/5 *média aritmética simples</b>					

**PONTUAÇÃO MÉDIA DOS FATORES =  $\{(Ax1)+(Bx1)+(Cx1)+(Dx2)+(Ex2)\}/7$  \*média ponderada dos 5 fatores**

#### OCORRENCIAS FUNCIONAIS NO PERÍODO DA AVALIAÇÃO

1. ADVERTÊNCIA: - 0,5 (menos zero vírgula cinco) ponto	
2. SUSPENSÃO: - 1,0 (menos um) ponto	
3. FALTAS INJUSTIFICADAS (a partir de 10 faltas): - 1,0 (menos um) ponto	
<b>TOTAL DE PENALIDADES</b>	

#### RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ETAPA (média dos fatores - penalidades)

#### INFORMAÇÕES GERAIS

Registre informações que julgar relevantes sobre o desempenho e comportamento do servidor. Em caso de desempenho "Pouco Satisfatório" e Não satisfatório, registrar as ações empreendidas pela chefia imediata que possam contribuir para a **melhoria do desempenho do servidor**.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
 Avaliador (Gestor Imediato)      Servidor  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

<b>NOME</b>			
<b>CARGO</b>		<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>MATRICULA</b>
<b>LOTAÇÃO</b>			

#### RESULTADO FINAL

ETAPA	PERÍODO		RESULTADO DA AVALIAÇÃO (RA)
	DATA INICIAL	DATA FINAL	
PRIMEIRA (RA1)			
SEGUNDA (RA2)			
TERCEIRA (RA3)			
QUARTA (RA4)			
<b>RESULTADO FINAL = <math>\{(RA1 \times 1) + (RA2 \times 2) + (RA3 \times 2) + (RA4 \times 3)\} / 8</math></b>			

## CONCLUSAO

Considerando o Resultado Final acima registrado e o regular processo avaliativo, atendendo ao disposto na Constituição Federal, bem como as disposições contidas na Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 – Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza e aos critérios e procedimentos previstos no Ato da Mesa Diretora nº 007, de 12 de agosto de 2020, a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório atesta que o servidor foi considerado:

 APTO a ser efetivado no serviço público

 INAPTO a ser efetivado no serviço público

## MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME	MATRICULA	ASSINATURA

De acordo,  
Ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\*\*\* \*\*

### ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2020 DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Antônio Henrique. Secretariada pelo Sr. Idalmir Feitosa.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às nove horas e quarenta e cinco minutos, reúne-se em sua sede própria à Rua Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária, a Câmara Municipal de Fortaleza. CHAMADA PARA O PEQUENO EXPEDIENTE - Presentes os Senhores Vereadores: Adail Júnior, Ana Aracapé, Benigno Júnior, Bá, Carlos Dutra, Carlos Mesquita, Didi Mangueira, Dr. Eron Moreira, Dr. Porto, Dummar Ribeiro, Emanuel Acrizio, Esio Feitosa, Evaldo Costa, Evaldo Lima, Frota Cavalcante, Gardel Rolim, Guilherme Sampaio, Iraguassú Filho, John Monteiro, Jorge Pinheiro, José Freire, Julierme Sena, Larissa Gaspar, Libania, Mairton Félix, Marília do Posto, Márcio Cruz, Odécio Carneiro, Paulo Martins, Plácido Filho, Raimundo Filho, Renan Colares, Ronivaldo Maia, Sargento Reginauro e Zier Férrer, ao todo trinta e sete. Ausentes os Senhores Vereadores: Casimiro Neto, Cláudia Gomes, Kátia Rodrigues, Marcelo Lemos, Márcio Martins e Professor Eloi, ao todo seis. Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a presente Sessão. O Sr. Antônio Henrique passa a Presidência ao Sr. Gardel Rolim. O Sr. Antônio Henrique, Com a Palavra, saúda a todos. Ato contínuo, o orador informa que hoje a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza se reuniu para tratar de questões relativas a pandemia do coronavírus que assola o mundo e sobre os nove casos registrados no Estado do Ceará. O orador registra ter participado da reunião ocorrida ontem com o Governo do Estado, Prefeitura e representantes da área de saúde, tecendo várias colocações sobre as ações adotadas na presente reunião, tendo em vista a decretação do estado de emergência da saúde no Estado do Ceará. Ato contínuo, o Sr. Presidente cita as providências adotadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, registrando o Ato Nº 03/20, onde fica decretada: Restrição ao acesso de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Fortaleza; Liberação dos servidores com idade superior a

60 anos; Gestantes e portadores de doenças crônicas. O orador cita o Artigo 3º do referido Ato que trata sobre a suspensão da realização de eventos coletivos; no § 1º as Sessões Plenárias serão realizadas as quintas-feiras e se necessária convocação de Sessão Extraordinária. Em seguida, o orador registra que será criada uma Frente Parlamentar de enfrentamento ao Coronavírus para acompanhar todas as ações e deliberações voltadas para citada problemática; Fica o horário das atividades da Câmara Municipal de Fortaleza até as 13 horas, orientando aos Senhores Vereadores que diminuam a quantidade de assessores em seus gabinetes. O Sr. Presidente enfatiza a necessidade das citadas precauções, a fim de resguardar a Casa da contaminação. A seguir, o orador faz a leitura do Artigo 6º do Ato Nº 03/20, tecendo comentários e registrando que a Sessão de hoje ocorrerá normalmente. Ao final, o Sr. Presidente agradece a compreensão de todos. PEQUENO EXPEDIENTE – Fazem uso da Tribuna os Senhores Zier Ferrer, Larissa Gaspar, Evaldo Lima e Paulo Martins, que solicita um minuto de silêncio em homenagem póstuma ao Policial Civil José Valderi de Sousa. “ATENDA-SE”. O Sr. Gardel Rolim passa a Presidência ao Sr. Adail Júnior. O Sr. Idalmir Feitosa passa a Secretaria ao Sr. Gardel Roli. Dando continuidade ao Pequeno Expediente, fazem uso da palavra os Vereadores Dr. Porto, Idalmir Feitosa e Sargento Reginauro. O Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora que seja suspenso o Grande Expediente e as Explicações Pessoais em virtude da decisão da Mesa Diretora no tocante ao término antecipado da Sessão para as 13 horas, justificando suas colocações. O Sr. Evaldo Lima, Com a Palavra, acosta-se às colocações do Sr. Guilherme Sampaio, sugerindo que os Senhores Vereadores façam uso da palavra de suas próprias bancadas. O Dr. Eron Moreira, Com a Palavra, justifica as razões pelas quais discorda da sugestão do Sr. Guilherme Sampaio. O Sr. Presidente submete à apreciação do Plenário a propositura do Sr. Guilherme Sampaio. “APROVADA - COM O VOTO CONTRÁRIO DO DR ERON MOREIRA”. O Dr. Eron Moreira, Com a Palavra, discorda da referida decisão, dizendo de suas razões para fazê-lo. O Sr. Presidente autoriza a inclusão extra Pauta dos Requerimentos Nºs: 1455/20, do Sr. Evaldo Lima; 1462/20, do Sr. Iraguassú Filho e 1463/20, do Sr. Antonio Henrique. EXPEDIENTE - O Sr. Secretário lê: Projeto de Lei Nº 0092/2020, do Sr. Evaldo Costa, que: “Fixa diretrizes para a criação da